



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Avançado Carmo de Minas
Alameda Murilo Eugenio Rubião, s/n, Chacrinha, Carmo de Minas / MG, CEP 37.472-000 - Fone: (35) 99809-7953

EDITAL Nº1/2021/DDE/CDM/IFSULDEMINAS

12 de fevereiro de 2021

EDITAL

EDITAL SIMPLIFICADO

12 de fevereiro de 2021

ESTUDANTE MEDIADOR VIRTUAL EM PLATAFORMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTAS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, em parceria com o Diretor Geral do Campus Avançado Carmo de Minas, no uso de suas atribuições, em face da substituição temporária das aulas presenciais por atividades de ensino remotas em decorrência do COVID-19, com fundamento na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS 012/2013, torna pública a abertura de edital simplificado e de natureza excepcional visando **selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos presenciais e superior e que possam atuar como mediadores virtuais nos ambientes virtuais de aprendizagem mantidos pelos campi**, com o objetivo geral de promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. Trata-se de um edital simplificado e emergencial, tendo em vista a continuidade das atividades de ensino remotas em decorrência da Pandemia COVID-19 (Ofício-Circular 4/2020 - Gab/Ret/IFSULDEMINAS e Instrução Normativa 003/2020);
- b. A seleção de estudantes mediadores em plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas será regida por este Edital (listagem dos módulos incluídos neste edital - Anexo 1);
 - i. Este edital não se aplica aos alunos dos 1º módulos dos cursos técnicos pois, ainda, não estão matriculados. Haverá outro edital posterior para seleção dos alunos dos 1º módulos.
- c. A mediação feita por estudantes, tratada em Cunha (2014); Litto e Formiga (2000), por exemplo, considera as relações que se estabelecem nas atividades de ensino-aprendizagem em ambiente virtual, aonde o estudante mediador tenta auxiliar os demais alunos na busca pelo seu desenvolvimento;

- d. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;
- e. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail depe.carmodeminas@ifsuldeminas.edu.br.

2. DOS REQUISITOS

- a. Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos (previstos neste edital) e de graduação presenciais da instituição;
- b. Apresentar desempenho acadêmico que lhes permita orientar a execução de atividades propostas pelos docentes, verificado por meio do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CORA ou por outros meios de verificação que o campus julgue pertinente, sendo possível a utilização desse coeficiente para fins de classificação, a critério do campus;
- c. Ter disponibilidade de 6 horas semanais para dedicação à mediação;
- d. Ter acesso a computador conectado à internet, com velocidade e capacidade adequadas de navegação a todos os recursos da plataforma virtual e ferramentas adicionais, tal como Google Meet para reuniões síncronas (em tempo real);
- e. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;
- f. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- g. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional, sendo permitida a cumulação apenas com auxílio estudantil;
- h. Preferencialmente, estar em comprovada situação de vulnerabilidade social e/ou ser oriundo de escolas públicas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MEDIADOR

3.1 As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para o desenvolvimento de atividades de apoio aos discentes, sob orientação dos supervisores, na realização das atividades remotas durante o período de isolamento social e, posteriormente, nas atividades híbridas e/ou presenciais a serem implementadas pelo IFSULDEMINAS:

- a. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas, híbridas e/ou presenciais;
- b. Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes na plataforma virtual, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c. Colaboração com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual;
- d. Participação nas reuniões virtuais convocadas pelos supervisores;
- e. Execução de atividades delegadas pelos supervisores que estejam de acordo com o objetivo do programa;
- f. Cumprir a carga horária semanal de 6 horas estabelecida (de forma remota), conforme as orientações do supervisor;
- g. Auxílio (de maneira virtual) aos colegas de turma na resolução das atividades remotas, híbridas e/ou presenciais sempre que possível e, em caso de dificuldades, agendamento de plantão de dúvidas com o docente da disciplina (no máximo 1 vez por semana);
- h. Verificação dos colegas ausentes das atividades remotas e contato com os

- mesmos, para informar ao Coordenador do Curso o motivo;
- a. Elaborar relatórios mensais assinados, elencando as atividades realizadas no período, que serão avaliados pelo supervisor de cada campus;
 - j. Eventualmente, os Estudantes Mediadores poderão ser convidados a participar de Assembleias junto à Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, para troca de experiências e eventuais treinamentos ou formações.

3.2 É vedado ao Estudante Mediador:

- a. Substituir o professor em qualquer atividade que se relacione com a docência de disciplinas curriculares;
- b. Participar de supervisão e correção de atividades avaliativas que se relacionem com o corpo discente;
- c. Atribuir notas ou faltas aos demais discentes;
- d. Ultrapassar a carga horária semanal de 6 horas definida no programa.

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- a. Este edital prevê o aporte de 1(um) estudante mediador remunerado para cada turma regular de curso técnico presencial;
- I – Para cada módulo, em andamento, será selecionado 1 aluno que, obrigatoriamente, tenha cursado ou esteja cursando aquele módulo que se candidata à vaga.

II – Para os 1º módulos dos cursos técnicos haverá outro edital específico devido ao período de ingresso dos alunos ser posterior a publicação desse edital.

- b. Aportes adicionais poderão ser feitos, por turma, considerando demandas que surgirem e após concordância da Coordenação de Curso, Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Direção Geral do Campus;
- c. A bolsa terá início em 01 de março de 2021. Terá vigência mínima de um mês e se estenderá enquanto persistir o período de atividades de ensino remotas;
- d. O estudante mediador bolsista receberá o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por hora, com um período de atuação de 6 (seis) horas semanais na plataforma virtual e/ou outras mídias digitais de apoio às atividades de ensino remotas;
- e. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação;
- f. A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsa de iniciação científica e estágios remunerados institucionais. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

5. DO VOLUNTARIADO

- a. Serão considerados estudantes mediadores voluntários os candidatos que tenham ficado como excedentes pelas normas prescritas no presente edital, após consulta formal ao estudante e sua expressa aceitação;
- b. Os estudantes mediadores voluntários não receberão qualquer tipo de retribuição financeira pelo desenvolvimento das atividades inerentes a sua condição de estudante mediador;
- c. Os monitores voluntários deverão cumprir as mesmas atribuições e horas que os mediadores remunerados;
- d. Receberão declaração/certificado de atuação enquanto estudantes mediadores em plataforma virtual.

6. DA SELEÇÃO

- a. Para a seleção dos mediadores virtuais, a Secretaria de Registros Acadêmicos em posse dos nomes dos estudantes inscritos, encaminhará os coeficientes de rendimentos acadêmicos já estabelecidos no sistema acadêmico do Campus para a Diretoria de Desenvolvimento Educacional, que providenciará o ranqueamento dos classificados;
- b. Entrevista dos candidatos que desejam participar do processo de mediador virtual (etapa eliminatória e classificatória);

1 - Essa etapa será conduzida de forma on-line pelos respectivos coordenadores dos cursos (data e horário serão agendados e enviados aos candidatos). Serão analisados os seguintes aspectos:

- Conhecimentos de informática que possibilitem a realização das atividades;
 - Conhecimento dos conteúdos das disciplinas;
 - Responsabilidade e compromisso com as atividades;
 - Dedicção e viabilidade (acesso à internet e recursos computacionais) ao processo de atividades remotas dentro das horas estipuladas no edital.
- c. Em caso de empate, prevalece o candidato com mais idade;
 - d. Os estudantes mediadores atuarão em turma anterior de seu curso ou na sua mesma turma;
 - e. Os estudantes dos últimos semestres/períodos/anos poderão atuar na sua própria turma ou em turma anterior;
 - f. Estudantes de 1º ano/período/módulo poderão participar do edital para concorrer a ser mediador virtual do próprio ano/período/módulo.
 - i. Os alunos dos 1º módulos que, ainda, não estão matriculados na data de publicação desse edital, participarão de outro edital que será lançado em março, após a matrícula e o início das aulas desses alunos.
 - g. A distribuição da atuação é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DDE/SAE/Coordenações de Curso);
 - h. O acompanhamento do trabalho do estudante mediador é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DDE/SAE/Coordenações de Curso).
 - a. O mesmo estudante não poderá acumular turmas. A seleção será feita somente para uma turma.

7. DA INSCRIÇÃO

- a. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/r1LfyZYihXWkHfxL7> não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital;
- b. Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas a última proposta recebida;
- c. Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail no GMAIL.
- d. O formulário estará disponível do dia 15/02/2021 até às **12h:00 horas** do dia 22/02/2021, conforme Quadro 2 - Cronograma do Edital;

- e. O cronograma do presente edital transcorrerá conforme as informações do **Quadro 2**
- f. Considerando a natureza excepcional deste edital simplificado, não caberá recurso contra os resultados finais do mesmo;
- g. Caso não haja estudantes mediadores inscritos e aprovados para atender a demanda, a Direção-Geral juntamente à Diretoria de Desenvolvimento Educacional, poderão promover outros editais para contemplar as necessidades.

Quadro 2 - Cronograma do Edital

Evento	Data	Forma
Inscrições	15 a 22/02/2021 (ao meio-dia - 12h)	https://forms.gle/r1LfyZYihXWkHfxL7
Resultado final de inscrições realizadas	22/02/2021 às 16h	https://portal.cdm.ifsuldeminas.edu.br
Entrevistas	A partir do dia 23/02/2021	O horário e dias de cada entrevista será enviado, previamente, aos candidatos inscritos.
Resultado Final	25/02/2021	Após as entrevistas e análise dos resultados será divulgado no site: https://portal.cdm.ifsuldeminas.edu.br
Capacitação Virtual com os selecionados Estudantes de Cursos Diurnos: 15h30 às 17h00 Estudantes de Cursos Noturnos: 19h00 às 20h30	Agendamento que será realizado pelos Coordenadores dos Cursos	Google Meet (Link a ser enviado para os selecionados por e-mail)

O exercício da mediação será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a) Por indicação das coordenações de curso ao qual o estudante mediador estará vinculado;
- b) Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da mediação;
- c) Por trancamento ou desistência da matrícula;
- d) Por não dedicação ao processo de mediador virtual;
- e) Por omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.

Anexo I

Quadro 1 - Listagem de Turmas

CURSO	TURMA
Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio	2º ano
Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio	3º ano
Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	2º ano

Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	3º ano
Curso Técnico em Administração Subsequente (Noturno)	2º Módulo
Curso Técnico em Alimentos Subsequente (Noturno)	3º Módulo
Curso Técnico em Alimentos Subsequente (Noturno)	4º Módulo
Curso Superior Bacharelado em Administração (Noturno)	3º Módulo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Olympio de Araujo Neto, DIRETOR GERAL - CD3 - CDM**, em 12/02/2021 16:26:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 124467

Código de Autenticação: eb341ceb97

